



### CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	OK
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	2/1/	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 003/2023	2/1/	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	2/1/	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	2/1/	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	2/1/	OK
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	2/1/	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	3/1/	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	-	-
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	<b>CARTÃO CNPJ</b>	21/12/22	OK
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA FGTS</b>	21/12/22	OK
		<b>CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO</b>	24/12/22	OK
		<b>CERTIDÃO ESTADUAL</b>	21/12/22	OK
		<b>CERTIDÃO FEDERAL ( TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)</b>	21/12/22	OK
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA</b>	21/12/22	OK
		<b>CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL</b>	-	OK
		<b>RG E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA</b>	-	OK
		<b>COMPROVANTE DE RESIDENCIA</b>	-	OK
		<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	3/1/	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3/1/	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	3/1/	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	4/1/	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	<b>CONTRATO</b> 008/2023	4/1/	OK
17		<b>EXTRATO DO CONTRATO</b>	4/1/	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	4/1/	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK

Saske

HP Prime  
Sismab

**Processo Administrativo nº:009 /2023**

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº007/2023

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**Objeto da Solicitação:** PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO,  
ATENDIMENTO AOS PARECERES,  
ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICIPIO  
DE OLIVEIRA DE FATIMA, ATRAVES DO  
SISTEMA DE MONITORAMENTO OBRAS-  
SISMOB.

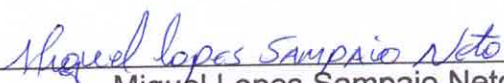
## REQUERIMENTO

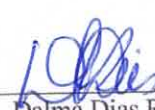
Eu, **Miguel Lopes Sampaio Neto**, inscrito no **CPF 028.142.471-31**, residente e domiciliado na Avenida Terceiro Milênio, sn, centro, no município de Oliveira de Fátima – TO.

Na função de **Digitador e Almoixerifa**, venho através deste requerer junto a **Secretária de Saúde** que sejam providenciados a seguinte Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Elaboração, Inclusão, Atendimento aos Pareceres, Acompanhamento e Prestação de Contas das Solicitações do Município de Oliveira de Fátima, Através do Sistema de Monitoramento Obras Sismob.

I.	Serviço especificado	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO OBRAS SISMOB	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023.

  
Miguel Lopes Sampaio Neto  
Digitador e Almoixerife

Nº:003/2023		Memorando
<p><b>Objeto:</b> Prestação de serviços de empresa especializada para elaboração, inclusão, atendimento aos pareceres, acompanhamentos e prestação de contas das solicitações do município de Oliveira de Fátima através do sistema de monitoramento obras sismob</p>		<p><b>Setor Solicitante:</b> Fundo Municipal de Saúde <b>Responsável pela solicitação:</b> Dalma Dias Reis</p>
<b>SECRETARIA</b>		
<p>Existe a necessidade da Prestação de serviços de empresa especializada para elaboração, inclusão, atendimento aos pareceres, acompanhamentos e prestação de contas das solicitações do município de Oliveira de Fátima através do sistema de monitoramento obras sismob conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde. Autorizo a Prestação de Serviço.</p>		
 Dalma Dias Reis Gestora do Fundo Municipal de Saúde		
<p>Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a Prestação dos serviços:</p>		
I.	Serviço especificado	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO OBRAS SISMOB	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos 02 dias do mês de Janeiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



---

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N° 009/2023

Dispensa de Licitação N° 007/2023

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, ATRAVÉZ DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-SISMOB.

#### 2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	12 MESES	SRV	R\$ 23.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, ATRAVÉZ DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-SISMOB.

#### 3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço de elaboração, inclusão, atendimento aos pareceres, acompanhamento e prestação de contas das solicitações do Município de Oliveira de Fátima-TO, para o monitoramento de obras através do sistema - SIMOB.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:



Secretaria	Dotação	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336

## 5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A empresa irá realizar elaboração, inclusão, atendimento aos pareceres, acompanhamento e prestação de contas das solicitações do Município de Oliveira de Fátima-TO, através do sistema de monitoramento de obras – SIMOB, conforme especificado no contrato.

## 6 – DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

6.3.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Fica facultado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, aos 02 dias de janeiro de 2023.



Dalma Dias Reis  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## PARECER JURÍDICO

**Número do Processo** : 009/2023

**Modalidade** : Dispensa de Licitação

**Licitante** : Secretária Municipal de Saúde

**Objeto** : Prestação de Serviços de empresa especializada para elaboração, inclusão, atendimento aos pareceres, acompanhamento e prestação de contas das solicitações do município de Oliveira de Fátima, através do sistema de monitoramento obras-simob.

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas à “Prestação de Serviços de empresa especializada para elaboração, inclusão, atendimento aos pareceres, acompanhamento e prestação de contas das solicitações do município de Oliveira de Fátima, através do sistema de monitoramento obras-simob.”

Consta do processo administrativo em análise:

- a) Solicitação de Compra e Serviço pelo Órgão Licitante;
- b) Informação de dotação orçamentária pelo setor de Contabilidade;
- c) Estimativa de Preços;
- d) Termo de Referência.

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação.

Eis o relato do essencial.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 14.133/2.021, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública.;

Como se sabe, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta, do artigo 72, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



VIII - autorização da autoridade competente.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Portanto, o legislador entendeu que, **em função do valor financeiro envolvido**, nos limites do artigo 75, II, da lei nº 14.133/21, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme informações contidas no Termo de Referência, o valor total a ser pago pelos serviços contratados é de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**, logo, o valor se mostra compatível com o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a futura contratada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Outrossim, deve-se observar as exigências de regularidade fiscal a teor do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No que tange a Minuta do Contrato, verifica-se que foram observadas as disposições da legislação correlatada, que preconiza:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;





**CORDENONZI & OTTAÑO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

É o parecer.

À consideração superior.

Oliveira de Fátima/TO, 02 de janeiro de 2023.

  
**LUCAS BENIZ**  
**OAB/TO 8113**

**CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**PROPOSTA DE PREÇO**

À  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**  
CNPJ: 11.069.418/0001-71

A empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **39.904.622/0001-80**, localizada na Quadra 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302 - CEP:77018-494 - Palmas-TO, vem por meio deste apresentar sua proposta de preço conforme descrito na tabela abaixo:

IT.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de empresa especializada para elaboração, inclusão, atendimento aos pareceres, acompanhamento e prestação de contas das solicitações do município de Oliveira de Fátima através do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB.	MÊS	12	R\$1.800,00	R\$21.600,00

Valor total da proposta: **R\$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

FELIPE DE HAVILA GOMES Assinado de forma digital por FELIPE DE  
PEREIRA:96145269391 HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391  
Dados: 2023.01.02 09:13:30 -03'00'

Felipe de Hávila Gomes Pereira  
Proprietário  
C.N.P.J.: 39.904.622/0001-80





## PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2023.

**A**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**  
**CNPJ: 11.069.418/0001-71**

Prezados Senhores,

A Empresa **JC CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**, CNPJ nº **10.677.125/0001-04**, com sede à Quadra 1006 SUL (ACSV-SE 102), AV. LO-23, LOTE 12, SALA 06, Palmas/TO., vem apresentar a presente proposta de preços conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

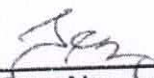
### DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	mês	Prestação de serviços de empresa especializada para elaboração, inclusão, atendimento aos pareceres, acompanhamento e prestação de contas das solicitações do município de Oliveira de Fátima através do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB.	2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>24.000,00</b>

### VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para a realização destes serviços é de **R\$24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

  
João da Cruz Neves da Conceição  
Sócio Proprietário  
CNPJ nº 10.677.125/0001-04

1006 SUL (ACSV-SE 102), AV. LO-23, LOTE 12, SALA 06 - CEP: 77.023-528 - PALMAS/TO.  
e-mail: [joaocruz-to@hotmail.com](mailto:joaocruz-to@hotmail.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.904.622/0001-80</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**

PORTE  
EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**HPRIME ASSESSORIA & ENGENHARIA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**  
**42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**  
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**  
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**  
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**  
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)**  
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada \*)**  
**71.11-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada \*)**  
**71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada \*)**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada \*)**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**Q 1005 SUL ALAMEDA 3**

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
**QUADRAARSO 102 H.M 02 LOTE 04 EDIF  
RESIDENCIAL MUNIQUE BLOCO B APT  
302**

CEP  
**77.018-494**

BAIRRO/DISTRITO  
**PLANO DIRETOR SUL**

MUNICÍPIO  
**PALMAS**

UF  
**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**HPRIMEASSESSORIA@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(63) 8443-2608**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2022 às 10:25:35 (data e hora de Brasília).

21/12/2022 10:25

about:blank

about:blank

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.904.622/0001-80  
**Razão Social:** HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** QD 1005 SUL AL 03 01 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77018-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2022 a 18/01/2023

**Certificação Número:** 2022122002433430378005

Informação obtida em 21/12/2022 10:23:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **39.904.622/0001-80**

Contribuinte: **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI** Inscrição: **2423157**

Endereço oficial: **ARSO 102, ALAMEDA 03, HM.02, LOTE 04, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **1005 S, ALAMEDA 03, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/> ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **39.904.622/0001-80**  
Código de validação: **066d7.b5e5a.f2fb2-835368**

Palmas, 24 de Novembro de 2022 às 10:34.

Certidão válida até 23 de Janeiro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4309967

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 39.904.622/0001-80

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO**

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>  
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022 - 10h 26m 31s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.904.622/0001-80

Certidão nº: 46120374/2022

Expedição: 21/12/2022, às 10:35:29

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.904.622/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
**HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Imperatriz - MA, data de nascimento 16/05/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1611579, expedida por SSP/TO e CPF: nº 961.452.693-91, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, na Quadra ARSO 102 Alameda 3, SN (Qd 1005 sul HM 02 lote 04 Ed. Residencial Munique Bloco B APT 302) Plano Diretor Sul, CEP: 77018-494;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotarà como nome empresarial: **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, e usará a expressão **HPRIME ASSESSORIA & ENGENHARIA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Quadra 1005 Sul Alameda 3, SN (QD ARSO 102 H.M 02 lote 04 Edif Residencial Munique Bloco B Apt 302) Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77018494.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Serviços de engenharia; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Perfuração e construção de poços de água; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Serviços de arquitetura; montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Atividades de estudos geológicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Serviços de arquivamento de documentos e escritório virtual; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento desta, como Sede Matriz serão exercidas as atividades de Serviços de engenharia; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; Obras de terraplenagem; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Perfuração e construção de poços de água; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Serviços de arquitetura; montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Atividades de estudos geológicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Serviços de arquivamento de documentos e escritório virtual; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E exercerá as seguintes atividades:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 8211-3/00 - Serviços de escritório e apoio administrativo;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**

PÁGINA 2/2

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País.

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular **FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

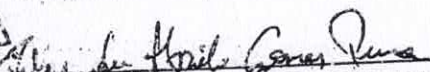
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Paimas - TO, 20 de novembro de 2020

  
**FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA**  
Titular/Administrador

**REGISTRADO**



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
Sagrador Angela Piccoli - Tabelã  
Quadra 194 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.trojuda.jus.br/validar>

Selo Digital nº 128466AAC844283-IPR

Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de **FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA**. Dou fé. Palmas/TO, 24 de novembro de 2020. 843663.  
EMOLUMENTOS: R\$2.53, Taxa Judiciária: R\$0,71, Funcivil: R\$0,50, ISS: R\$0,13.  
TOTAL: R\$3,87. Carlos Henrique Assunção Santos, Escrevente.


CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 09:59 SOB Nº 17600143117.  
PROTOCOLO: 200519018 DE 25/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005781965. CNPJ DA SEDE: 39904622000180.  
NIRE: 17600143117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020.  
HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI



ERIAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.tc.gov.br](http://www.simplifica.tc.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.611.579	DATA DE EMISSÃO	07/12/2018
NOME	FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA		
FILIAÇÃO	JOÃO ALVES PEREIRA ANTONIA GOMES PEREIRA		
NACIONALIDADE	IMPERATRIZ-MA	DATA DE NASCIMENTO	16/05/1984
DOC ORIGEM	CERT. NASC. Nº 52.272, LV A-55, FLS 112, V. ERP 16/04/1986		
CR	IMPERATRIZ-MA 4º OFICIO		
961.452.633-91	 DIRETOR DE REGISTRO CIVIL		80394782 1827957 7822

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83





**FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA**  
 QUADRA ARSO 102 ALAMEDA 03 SN CJ HM02 LT 04 BL B AP 302 RES. PALMAS / TO (AG. 122)  
 CEP 77018502 - PALMAS / TO (AG. 122)

**ENERGISA**  
 ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte  
 Palmas/TO - CEP 77006-032  
 CNPJ 25.086.034/0001-71 Ins. Est. 29.031.898-6  
 Referência: NOV/2022  
 Roteiro: 17-0122-183-153  
 Medidor: 02003128950 Emissão: 25/11/2022 da Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-U - NF 030.283.771  
 Código para Débito Automático: 0001205459-9

NOV/2022	28/11/2022	29/12/2022	961.452.693-91
UC (Unidade Consumidora):			811205459-9

Data	Leitura	Data	Leitura	1	376	32
27/10/22	27304	28/11/22	27690			

CCF	Descrição	Quantidade	Tarifa de Regulação	Valor Total Base Cab.	Alíq. (%)	Valor Total Base Cab. Alíq. (%)	Alíq. (%)	Valor Total Base Cab. Alíq. (%)
001	Consumo em kWh	216,0882000	371,88	371,88	18	66,54	304,39	3,30
002	TAXAS E SERVIÇOS		32,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00
003	Conta de Tam. Pub		4,70	0	0	0,00	0,00	0,00
004	MULTA 06/2022		2,82	0	0	0,00	0,00	0,00
005	JURO DE MORA 06/2022			0	0	0,00	0,00	0,00

CCF Código de Classificação do Item	Totál:	417,14	371,88	66,54	304,39	3,30	15,23	
424	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>						
		<b>R\$ 417,14</b>						

345	361	365	441	432	475	538	416	431	451	475	378
NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22

RESERVADO AO FISCO

adcc.893.693e.8a31.656e.b22d.6901.e501

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços	119,32	28,60
Compra de Energia	113,37	27,18
Serviço de Transmissão	18,19	4,36
Encargos Setoriais	35,34	8,52
Impostos Diretos e Encargos	130,72	31,34
Outros Serviços	6,00	0,00
<b>Total</b>	<b>417,14</b>	<b>100,00</b>

**ATENÇÃO**

REVISÃO DE VENCIMENTO: Caso haja alteração de endereço ou situação tributária, o consumidor deverá atualizar o cadastro em até 30 dias antes do vencimento. Caso contrário, o consumidor poderá ser autuado por infração de Lei nº 13.127/2013, com multa de até 10% do valor devido. O pagamento não será considerado em caso de não atendimento ao formulário de atendimento ao cliente. Caso haja alteração de endereço, o consumidor deverá atualizar o cadastro em até 30 dias antes do vencimento. Caso contrário, o consumidor poderá ser autuado por infração de Lei nº 13.127/2013, com multa de até 10% do valor devido. O pagamento não será considerado em caso de não atendimento ao formulário de atendimento ao cliente. Caso haja alteração de endereço, o consumidor deverá atualizar o cadastro em até 30 dias antes do vencimento. Caso contrário, o consumidor poderá ser autuado por infração de Lei nº 13.127/2013, com multa de até 10% do valor devido. O pagamento não será considerado em caso de não atendimento ao formulário de atendimento ao cliente.

**Pague com FIXI e largue o boleto para lá!**

Use o QR Code FIXI. E pague também nos fins de semana e feriados. Acesse o app do seu banco ou clique no ícone FIXI. Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE do boleto e pronto: conta paga. Quer mais facilidade? Abra sua Conta FIXI - Energia.

CONTAS DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

Conta Paga - Data de Pagamento:	14/12/2022		
Pagador:	FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA CNPJ/CPF: 961.452.693-91		
QUADRA ARSO 102 ALAMEDA 03 SN CJ HM02 LT 04 BL B AP 302 RES. MUNI - ST SUL - PALMA			
Nosso-Número	Nº Documento	Data Vencimento	Valor do Documento
326872400396508	1205459-2022-11	11/12/2022	417,14
BENEFICIÁRIO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENI 25.086.034/0001-71			
Q.104 NORTE,AV.LO4 LT.12A, D - C.J.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP: 77006-032			
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/4835-6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2423157

CARTÃO Nº

2022005407

## Cartão de Inscrição

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI - CCP 412182  
HPRIME ASSESSORIA & ENGENHARIA  
CPF/CNPJ: 39.904.622/0001-80  
ENDEREÇO: ARSO 102, ALAMEDA 03, HM.02, 04, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO  
1005 S, ALAMEDA 03, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

### II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2022 DATA EMISSÃO: 18/02/2022 VALIDADE: 31/01/2023 Nº PROCESSO: 2002976267  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA  
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: SEM ESTABELECIMENTO  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:  
OBSERVAÇÃO: COMERCIAL

### III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental	Ativ.Endereço
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PRINCIPAL	Não	Não	Não
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Não	Não	Não
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	Não	Não	Não
7119702 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS	Não	Sim	Não
4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	Não	Sim	Não
4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Não	Sim	Não
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Não	Não	Não
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Não	Não	Não
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	Não	Não	Não
4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Não	Não	Não
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Não	Não	Não
4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	Não	Sim	Não
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Não	Não	Não
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	Não	Não	Não
4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não	Não	Não
4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Não	Não	Não
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Não	Não	Não
7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA	Não	Não	Não
7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	Não	Não	Não

Expedido pela Internet em  
28 de Dezembro de 2022 às 15:34

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.  
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site  
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu  
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.  
Código de verificação: a3073.45b25-358541





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2423157

CARTÃO Nº

2022005407

## Cartão de Inscrição

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Não

Não

Não

1º JAN

1990

Prefeitura Municipal de Palmas

Expedido pela Internet em  
28 de Dezembro de 2022 às 15:34

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.  
A validade e autenticidade deste pode ser verificado no site  
<http://sivara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu  
smartphone para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.  
Codigo de Verificação: a3073.45b25-358541







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-TO**

**Nº 476916/2022**  
Emissão: 29/03/2022  
Validade: 31/03/2023  
Chave: 58898

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

**Interessado(a)**

Profissional: FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA

Registro: 2419914813

CPF: 961.\*\*\*-\*\*-91

Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/02/2021

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL N 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ARTIGO 7 COMBINADO COM ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, EXCETO PORTOS E HIDROVIAS, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

Restrições: PORTOS E HIDROVIAS

Apostilamento: REGISTRO Nº 10733; LIVRO Nº 127; FLS. Nº 83V; PALMAS - TO, 24 DE MAIO DE 2021.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Data de Formação: 11/02/2021

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI

Registro: 1000054621

CNPJ: 39.904.622/0001-80

Data Início: 21/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-TO**

**Nº 475985/2022**  
**Emissão: 17/02/2022**  
**Validade: 31/03/2023**  
**Chave: 09A0c**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 39.904.622/0001-80

Registro: 1000054621

Categoria: Outros

Capital Social: R\$ 104.500,00

Data do Capital: 18/02/2022

Faixa: 2

Objetivo Social: CLÁUSULA III DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, CC):  
 A EMPRESA TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E ESCRITÓRIO VIRTUAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.  
 PARÁGRAFO ÚNICO. EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE MATRIZ SERÃO EXERCIDAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E ESCRITÓRIO VIRTUAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E EXERCERÁ AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS;
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;
- 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
- 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR;
- 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço: QUADRA ARSO 102 ALAMEDA 3, SN (QD 1005 SUL HM 02 LOTE 04 BLOCO B APT 302) PLANO DIRETOR SUL, 04, ED. RESIDENCIAL MUNIQUE, CENTRO, PALMAS, TO. 77018494

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/05/2021

Data Final: Indefinido



Processo Administrativo N° 009/2023

Dispensa de Licitação N° 007/2023

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Prestação de serviço de Máquina Servidora para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-SISMOB**. Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

### **II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às prestações de serviços.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n°



14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.





**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas as licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

**Art. 2º** - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.



Processo Administrativo N° 009/2023

Dispensa de Licitação N°007/2023

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“dispõe sobre processo de dispensa de licitação para Prestação de Serviços de Empresa especializada para elaboração, inclusão, atendimento aos pareceres, acompanhamento e prestação de contas das solicitações do Município de Oliveira de Fátima-TO, através do sistema de monitoramento de obras – SISMOB.”*

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que informa a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-SISMOB.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Prestação de Serviços, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

@

**Processo Administrativo N° 009/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.904.622/0001-80**, QD.105 Sul Alameda 3, H.M 02, Lote 04, Bloco B Apt 302- Palmas -To com Dispensa de licitação.

Oliveira de Fátima, 03 de janeiro de 2023.



---

**DALMA DIAS REIS**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total da despesa: R\$21.600,00 (VINTE UM MIL SEISCENTOS REAIS).

Pagamento: conforme previsão.



**Contrato de Prestação de serviço de empresa especializada para  
acompanhamento através do sistema de Monitoramento de Obras-SISMOB  
nº008/2023  
Dispensa de licitação nº007/2023  
Processo nº009/2023**

Termo de Contrato celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA** como **CONTRATADA**, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-SISMOB.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho s/nº, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, **RG nº 1611579, SSP/TO, CPF nº 961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul . Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-SISMOB.**





### 3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

**3.2.** Fornecer os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

**3.3.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**3.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

**3.5. A CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

### 4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1.** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 3962-4  
C.CORRENTE: 48.533-0**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1.** A vigência será aparti da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2023.

**5.2.** À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**5.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4.** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

**6.1.** Pela prestação de Serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, o qual deverá ser pago o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** mensalmente pelo período de **12 meses**, mediante apresentação de relatórios, certidões e nota fiscal.

**6.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**6.3.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ou crédito, em nome da Contratada.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Valor mensal (12 meses)	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

**7.2.** Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

**7.3.** Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

**8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**8.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5.** A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**9.2.** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**9.3.** Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**9.4.** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

**9.5** Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.



**9.6** Os dados deverão ser repassados pela CONTRATADA quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.**

**10.1.** É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**10.2.** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

**10.3.** Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1.** As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

**12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

**Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

**DALMA DIAS REIS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391 Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391  
Dados: 2023.01.04 15:29:57 -03'00'

**FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**  
Representante Legal da Contratada  
**CONTRATADO**



**TESTEMUNHAS:**

- 1- Cristiane da Silva Moura Portão  
CPF: 356.941.268-44
- 2- Fernando Soares Lima  
CPF: 000.018.081-50



## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, RG nº **1611579**, SSP/TO, CPF nº **961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul

**DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.**

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116** (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: – **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-SISMOB.**

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** **STORTE E FONTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 13.027.126/0001-00, sediada na Av. Bernardo Sayão nº980, Quadra 07 lote 14 Sala 04, centro, município de Paraíso do Tocantins, endereço eletrônico [stortedistribuidora@gmail.com](mailto:stortedistribuidora@gmail.com), telefone: (63)3361-1536, neste ato denominada simplesmente "**CONTRATADO**", e representado por seu representante legal **NARDY CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária RG nº 1405261 SSP/TO, CPF/MF nº. 234.955.701-44, residente e domiciliado na av. Bahia, 760, QD 79,LT 12, casa CX 01-Sector Oeste- Paraíso do Tocantins –TO.

**DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 04/01/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática para a prefeitura municipal de Oliveira de Fátima-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS-SISMOB.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, RG nº **1611579**, SSP/TO, CPF nº **961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul.

**DO VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 04/01/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **15.452.1006.2190** (Apoio as atividades administrativas da secretaria de obras); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA:** **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, RG nº **1611579**, SSP/TO, CPF nº **961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul

**DO VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 04/01/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116** (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).